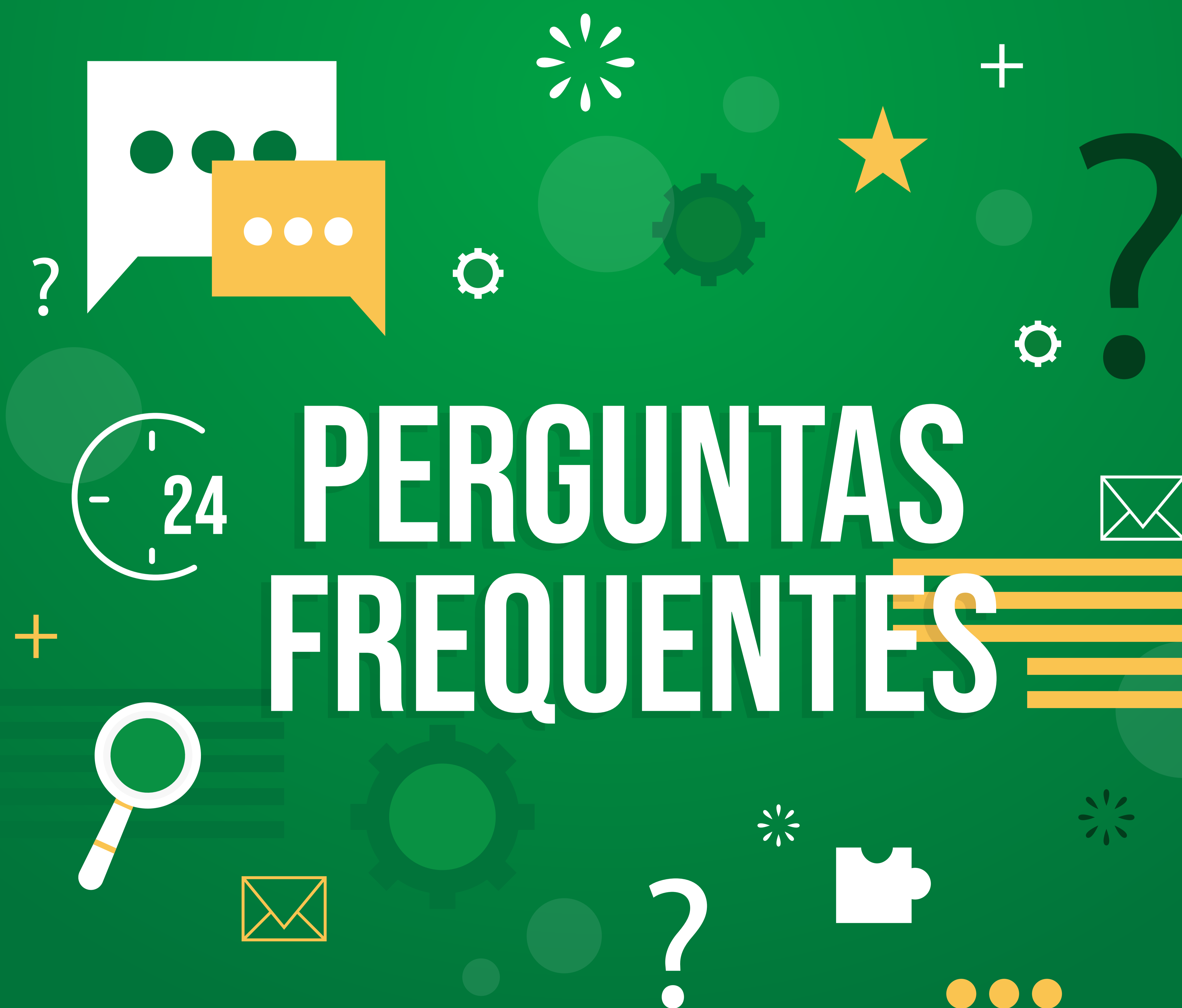


# Programa de assistência à saúde **PROAS**

MODELO ATUAL / TRANSIÇÃO / NOVO MODELO



# 01

## **Por que estamos alterando o modelo de assistência à saúde ofertado pelo PROAS?**

Os motivos para a alteração da modalidade de assistência à saúde ofertado por esta autarquia decorreram de diversos fatores. Dentre eles, destacamos a complexidade da gestão de um plano de saúde adequado nos termos da Portaria Normativa/MPOG nº 1, de 09/03/2017, as limitações orçamentárias impostas pela Portaria/MPOG nº 8, de 13/01/2016, e a ausência de profissionais necessários para manter a gestão do PROAS.

Diante deste cenário e considerando as modalidades previstas na Portaria Normativa/MPOG nº 1, de 09/03/2017, a Diretoria Colegiada da SUDAM, através Resolução nº 179, de 11 de agosto de 2020, deliberou pela contratação de operadora de saúde privada, para o fornecimento de PLANO DE SAÚDE (MÉDICO E HOSPITALAR) COLETIVO E PLANO ODONTOLÓGICO COLETIVO, que atenderá os servidores ativos, aposentados, pensionistas e comissionados da SUDAM, bem como seus familiares dependentes.

Destacamos que os planos coletivos sempre são mais econômicos que os individuais.

# 02

## **Quais as principais diferenças entre o PROAS e o novo modelo de assistência à saúde a ser implementado?**

- a) Rede ampla de credenciados;
- b) Maior cobertura de assistência médica, emergencial, ambulatorial e hospitalar, além de assistência odontológica emergencial e ambulatorial;
- c) Ausência de pagamentos diretos aos profissionais de anestesiologia;
- d) Ausência de autorização prévia na maioria dos serviços prestados;
- e) Programa de Qualidade de Vida com benefícios de promoção à saúde.

# 03

## Os servidores ficarão desassistidos até a contratação da operadora do plano de saúde?

Não, até a efetiva contratação da operadora do plano de saúde o PROAS continuará prestando assistência aos servidores e seus dependentes através da rede credenciada.

# 04

## Como será a participação financeira do servidor nessa transição até a contratação da operadora do plano de saúde?

Na participação financeira do servidor será mantida a coparticipação dos serviços utilizados nos percentuais atualmente vigentes e será implementada a CONTRIBUIÇÃO MENSAL por meio de desconto em folha de pagamento.

# 05

## Como será a contribuição mensal do PROAS no período de transição?

A contribuição mensal de cada usuário do PROAS (servidor, dependentes e pensionista) ocorrerá conforme TABELA abaixo:

REMUNERAÇÃO (R\$)	VALORES POR FAIXAS ETÁRIAS		
	Faixa 01 (00-38)	Faixa 02 (39-58)	Faixa 3 (59 ou +)
até 1.499,99	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
de 1.500,00 a 1.999,99	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00
de 2.000,00 a 2.499,99	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00
de 2.500,00 a 2.999,99	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 65,00
de 3.000,00 a 3.999,99	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
de 4.000,00 a 5.499,99	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00
de 5.500,00 a 7.499,99	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00
7.500 ou mais	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00

Destaque-se que além da contribuição mensal, os servidores continuarão com a coparticipação, na forma que está sendo praticada atualmente.



### Exemplo:

Servidor, 40 anos

Dependente, 18 anos

Remuneração: R\$ 2.100,00

**Contribuição mensal:** R\$ 50,00 + R\$ 40,00 = R\$ 90,00

**Coparticipação:** valor a ser apurado de acordo com a utilização dos serviços do PROAS.

## 06

### Como identifico o valor da minha remuneração na tabela acima?

O valor da remuneração é calculado considerando a soma do vencimento/provento básico com as vantagens pecuniárias permanentes, conforme o que compõe a folha de pagamento de cada servidor, como demonstrado no quadro abaixo.

ATIVO PERMANENTE	Vencimento básico; - Anuênio - Art.244, Lei 8.112/90; - VPNI Art. 62-A Lei 8.112/90; - GDACE - LEI 12.277/10, GDPGPE - LEI 11.784/2008 OU GDM-PGPE-MP 568/2012.
APOSENTADO	Provento Básico - VPNI Art. 62-A Lei 8.112/90 - GDACE - LEI 12.277/10, GDPGPE - LEI 11.784/2008 OU GDM-PGPE-MP 568/2012
CARGO COMISSIONADO	Vencimento DAS/NES

## 07

### Sou servidor ATIVO, para permanecer no PROAS durante a transição o que faço?

Para permanecer no PROAS durante a transição é OBRIGATÓRIO apresentar o Requerimento de Permanência no PROAS, a ser disponibilizado via processo no SEI.

# 08

## **Sou servidor ATIVO, como faço para me desligar do PROAS?**

Para se desligar do PROAS é OBRIGATÓRIO apresentar o Requerimento de Desligamento do PROAS, a ser disponibilizado via processo no SEI.

# 09

## **Sou servidor APOSENTADO, para permanecer no PROAS durante a transição o que faço?**

Para permanecer no PROAS durante a transição é OBRIGATÓRIO apresentar o Requerimento de Permanência no PROAS, a ser enviado por e-mail.

# 10

## **Sou servidor APOSENTADO, como faço para me desligar do PROAS?**

Para se desligar do PROAS é OBRIGATÓRIO apresentar o Requerimento de Desligamento do PROAS, a ser enviado por e-mail

# 11

## **Optei por permanecer no PROAS, como acesso os serviços?**

No período de transição o atendimento continuará da mesma maneira, as autorizações continuarão sendo emitidas pela SUDAM e o atendimento será realizado na atual rede credenciada do PROAS

# 12

**Optei por me desligar do PROAS e possuo um plano de saúde privado, tenho direito a algum tipo de contribuição?**

De acordo com a Portaria Normativa/MPOG nº 1, de 09/03/2017, e Resolução nº 164, de 12 de setembro de 2017, os servidores não participantes do PROAS podem optar pelo auxílio indenizatório, por meio de ressarcimento nos limites estabelecidos na Portaria/MPOG nº 8, de 13/01/2016.

# 13

**Quando terei que aderir ao plano de assistência à saúde (médico e hospitalar) e odontológico?**

Os servidores serão convocados para manifestar interesse em momento específico.

# 14

**Quando será a contratação da operadora do plano de assistência à saúde (médico e hospitalar) e odontológico?**

Não temos como afirmar a data da contratação das operadoras de plano de assistência à saúde. Os procedimentos para contratação ainda estão em fase inicial.

# 15

**Sou obrigado a aderir ao plano de saúde (médico e hospitalar) e o plano de saúde odontológico?**

Não, você não será obrigado a ficar nos dois planos, serão contratações distintas, podendo optar pelos dois ou apenas por um.

# 16

**Após a contratação da operadora do plano de assistência à saúde quanto irei pagar?**

Não temos como afirmar qual o valor a ser pago pelo servidor e seus dependentes, só após a finalização da licitação e contratação das operadoras de saúde.

[www.gov.br/sudam](http://www.gov.br/sudam)



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL